



Sumário

DECRETOS	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2024.....	6
EDITAIS LEI Nº 1041/2023	9
PORTARIA	20
LEIS.....	21
RESOLUÇÃO	25

DECRETOS**D E C R E T O N° 204/2025**

SÚMULA: Exonera Servidor e Declara vago o Cargo efetivo de zeladora por motivo de Aposentadoria e dá outras providências.

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Benefício de Aposentadoria por Idade (41) sob o nº 2351386196, concedido pela **Previdência Social (INSS)**.

R E S O L V E E D E C R E T A :

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto **exonerado** a partir do dia 01/09/2025, a servidora **Maria Marques Cavalcante de Souza**, portadora do CPF sob o nº 975*****-91, ocupante do cargo efetivo de zeladora, visto a mesma ter sido **APOSENTADO** pela **PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)**, com o número do Benefício nº 2351386196, aposentadoria Por Idade (41), ficando assim vago o cargo efetivo de zeladora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de setembro de 2025

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DECRETO Nº 205/2025

SÚMULA: Exonera Servidor e Declara vago o Cargo efetivo de Operário braçal por motivo de Aposentadoria e dá outras providências.

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Benefício de Aposentadoria por Idade (41) sob o nº 2366532690, concedido pela **Previdência Social (INSS)**.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto **exonerado** a partir do dia 01/09/2025, o servidor **Nelson Sonsin**, portador do CPF sob o nº 554*****-63, ocupante do cargo efetivo de Operário braçal, visto o mesmo ter sido **APOSENTADO** pela **PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)**, com o número do Benefício nº 2366532690, aposentadoria Por Idade (41), ficando assim vago o cargo efetivo de Operário braçal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de setembro de 2025

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DECRETO N°. 206/2025

SÚMULA: Nomeia os novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e dá outras providências.

ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 4º, Art. 5º incisos I e II, da Lei nº. 1013/2021 de 10/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA os novos membros titulares e suplentes, abaixo relacionados e suas representatividades, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para exercer mandato de 02 (dois) anos, conforme o Artigo 4 e o Artigo 5º inciso I e II da Lei Municipal nº. 1013/2021, ficando assim composto:

GOVERNAMENTAIS:**Representantes do Poder Legislativo**

Titular: Luiz Marcelino do Carmo

Suplente: Airton Hernandes Verussa

Representantes da Secretaria de Municipal de Administração

Titular: Nivaldo Alves de Oliveira

Suplente: Marcelo Divino Finezi

Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Titular: Thiago Varaschim Cenci

Suplente: Silvia Fernandes Moço

Representantes da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

Titular: Angela Roberta Neves de Brito Pinto

Suplente: Arlene Piovan Caretta

Representantes da Secretaria de Municipal de Infraestrutura

Titular: Adnilson Pedro Pinto

Suplente: Luiz Felipe Navarro Vesco

NÃO GOVERNAMENTAIS**Representantes da COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata**

Titular: Nivaldo Sandri

Suplente: Daniel Max de Castro Inácio

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titulares: Silvana Faustino Cesco

Suplentes: Geraldo de Moraes Correia

Representantes da EMATER

Titular: Valmir Cardozo Pereira

Suplente: Edvaldo Martins do Nascimento

Representantes da Associação de Moradores Localizados na Zona rural do Município.

Titular: Francisco de Paula Neto

Suplente: Marco Antônio Pinto

Titular: Rodrigo José Bonito

Suplente: Osmar José de Oliveira

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes ora nomeados, deverão reunir-se no mínimo bimestralmente para atender o disposto na legislação que trata da matéria ou sempre que convocado ou necessário, para discutirem matérias de interesse da coletividade ligadas ao meio rural.

Art. 3º- Caberá ao mais idoso, a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição da composição da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Art. 4º -Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", Formosa do Oeste/PR, aos 02 de setembro de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 01/2024

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

EDITAL PSS Nº 312025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS nº01/2024, EDITAL N º

01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor ORIVALDO MUNICELLI, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2024, conforme Edital de abertura PSS nº 001/2024 e Decreto nº 90/2024 datado em 10/07/2024 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos) no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos, nos casos dos cargos exigidos, na data da posse
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado Eleitoral
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista.
- 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório.
- 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.
- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
 - b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
 - c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
 - d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
 - f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
 - g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
 - h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
 - i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
 - j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - k) Comprovante de residência atualizado;
 - l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 atual, colorida
 - n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
 - o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 - p) Declaração de bens;

q) tipo sanguíneo e fator RH;

r) Comprovante impresso CQC/e Social sem divergências

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Número de Inscrição
27º	Lucelia Aparecida da Silva	17/01/1981	1019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2025

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

EDITAIS LEI Nº 1041/2023**Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico
Lei Municipal nº 1041/2023****Edital nº 09 de 02 de setembro de 2025****Relação de Beneficiários – Julho de 2025**

Art. 1º - O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Orivaldo Mucicelli, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 15 da Lei Municipal nº 1041/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente edital da **Relação dos beneficiários do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial, recebidos no mês de julho de 2025** e sua situação referente à prestação de contas.

Art. 2º - A publicação da presente relação em setembro de 2025 justifica-se em razão do elevado volume de serviços administrativos e operacionais em trâmite no período, o que demandou prazo adicional para a adequada conferência documental, análise de conformidade e consolidação das informações, garantindo a regularidade e a transparência da prestação de contas.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 02 de setembro de 2025

Orivaldo Mucicelli
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP:85310-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE: (41) 3526-3122 www.formosadooeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 51/2025 - Fulcro na Lei 1041/2023	2.11- As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinador digital Gov.BR ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida.		
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Parcela de Julho de 2025 Faixa de distância prevista no Art. 8º, § 2º, I, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 10km até 45km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 11.000,00	Item 12.1- Edital 01 de 29 de janeiro de 2024 - a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Autodeclaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste assinada pelo estudante, afirmando que utiliza os recursos do Auxílio apenas para fins educacionais, ou seja, para contribuir no pagamento das despesas com o transporte		
Quant.	Protocolo de Prestação de contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de Julho de 2025 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Anexo IV	Situação da prestação de contas
1	1631/2025	Aliane da Silva de Souza	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
2	1632/2025	Ana Carolyn Pereira de Lima	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
3	1627/2025	Ana Clara Soares Cordeiro	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
4	1671/2025	Andre Augusto de Carvalho da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
5	1630/2025	Beatriz de Oliveira Becarlo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
6	1595/2025	Bruno Gustavo Soares Pinto	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
7	1596/2025	Bruno Souza Vilela Pereira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
8	1630/2025	Caio Aparecido Moreira dos Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
9	1609/2025	Camila Lopes Cavalcante	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
10	1597/2025	Caroline dos Santos Giovanini	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
11	1666/2025	Cleyssir Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
12	1.590/2025	Daniela Manso Ricoldi	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
13	1674/2025	Emily da Silva Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
14	1660/2025	Estefani Gabrieli da Silva Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
15	1608/2025	Feliciano Sampaio	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
16	1673/2025	Felipe David	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA F
17	1599/2025	Gracieli Caires da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
18	1607/2025	Gabriel Vieira Tessaro	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
19	1629/2025	Gabriel Felipe da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
20	1618/2025	Giovana Storti Tissiani	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
21	1635/2025	Giovanna de Cássia Cândido Pinheiro	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
22	1668/2025	Guilherme do Carmo Furlaneto	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
23	1573/2025	Gustavo Henrique Tunes Majeski	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

24	1675/2025	Isabela Bosso Canales	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
25	1611/2025	João Lucas Trolli Gomes do Nascimento	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
26	1.716/2025	João Pedro Delanhesi Martins	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	NÃO EFETUOU A CORREÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO		REPROVADA
27	1583/2025	João Vitor Marques Mendonça	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
28	1576/2025	Julia Ramos Tristante	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
29	1651/2025	Julia Thais dos Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
30	1610/2025	Jully Rafaela Caversan	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
31	1628/2025	Kaline Maria do Nascimento	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
32	1577/2025	Kendy Alex Nunes Ferreira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
33	1602/2025	Leonardo de Oliveira Fragoso	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
34	1661/2025	Luan Vicente Salles	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
35	1682/2025	Lucas Consalter	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
36	1669/2025	Luara Kauany Ranucci Ciardulo Nogueira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
37	1604/2025	Marcela Faria de Jesus	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
38	1584/2025	Maria Eduarda Bittencourt Perez	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
39	1634/2025	Maria Eduarda Tesolin Storti	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
40	1648/2025	Maria Rita Leite Burdinhão	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
41	1641/2025	Mateus Vinicius Dias	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
42	1588/2025	Mayara Alice de Souza	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
43	1600/2025	Milleny Thayná Azevedo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
44	1667/2025	Natiely da Silva Aprili	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
45	1568/2025	Nayara Roberta Alcântara Bastos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
46	1601/2025	Pablo Trulia Gonçalves	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
47	1642/2025	Rayssa de Oliveira Luks	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
48	1649/2025	Steffny Beatriz dos Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
49	1598/2025	Suzannah Reiter Ferro	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
50	1586/2025	Talia de Lima Antunes	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
51	1605/2025	Thiago dos Santos Ricardo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
52	1591/2025	Vinicius Affonso de Novaes Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
53	1636/2025	Vitor Aparecido Perrou de Araujo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
54	1582/2025	Vitor de Lima Ranucci	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 196,42	X	X	APROVADA
55	1614/2025	Vitor Gabriel Serrano dos Santos						
56	1.566/2025	Weslei Carniello Borges	Acompanhamento de Auxilio Transporte - Portaria nº 59/2025					

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 - 1122 www.formosadooeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 51/2025 - Fulcro na Lei 1041/2023		Item 12.1 - Edital 01 de 29 de janeiro de 2024 - a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Autodeclaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste; c)		2.1.1 - As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinador digital Gov.BR ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Parcela de JULHO DE 2025 Faixa de distância prevista no Art. 8º, § 2º, II, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 46km até 90Km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 12.000,00				
Quant.	Protocolo de Prestação de Contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de JULHO de 2025 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Anexo IV	Situação da prestação de contas	
1	1593/2025	Aline Perroni Pereira	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
2	897/2025	Ana Laura Carvalho de Almeida	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
3	1670/2025	Camilly Vilas Boas Mendonça	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
4	1645/2025	Caroline Maria Mendonça	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
5	1587/2025	Caroline Verussa Fagundes	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
6	1570/2025	Guilherme Henrique de Souza Sonsin	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
7	1615/2025	Hemily Eduarda Lima de Armendana	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
8	1575/2025	Julia Costa Ceccatto	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
9	1665/2025	Julia Machado Moreira	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
10	1565/2025	Juliana Carla dos Santos Pinheiro	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
11	1740-2025	Julio Cezar Menegon de Lima	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
12	1581/2025	Karolina Tessaro Gobetti	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
13	1574/2025	Kauã da Silva Rossanezi	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
14	1589/2025	Livia Amanda Torres	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
15	1569/2025	Lucas Gonzaga de Paula	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
16	1567/2025	Luiz Gustavo Carvalho Merla	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
17	1616/2025	Maria Antonia Vieira de Souza	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
18	1685/2025	Maria Clara Salamaia Franco	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
19	1571/2025	Mariana Furlan Tissiani	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
20	1748/2025	Maryanna Luani Masethko da Rosa	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
21	1579/2025	Milena Cirqueira Rosso	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
22	1606/2025	Steffany Vitoria Batista	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
23	1633/2025	Thaynara Beatriz Rhoden	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
24	1572/2025	Vinicius Gabriel Lorencini	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
25	1578/2025	Walkyria Ayardes Mendes Valeriano	Toledo	74,50 km	R\$ 480,00	X	X	APROVADA	
						Acompanhamento de Auxilio Transporte - Portaria nº 59/2025			

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 - 1122 www.formosadooeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 51/2025 - Fulcro na Lei 1041/2023			
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Parcela de Julho de 2025 distância prevista no Art. 8º, § 2º, III, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 91km até 115Km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 14.000,00		Item 12.1 - Edital 01 de 29 de janeiro de 2024 3 - a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Autodeclaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste.	
Quant.	Protocolo de Prestação de Contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de Julho de 2025 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Anexo IV	Situação da prestação de contas
1	1.580/2025	Alejandro Lopes de Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
2	1.626/2025	Ana Caroline Correa Sperandio Cott	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
3	1.638/2025	Beatriz Serrano dos Santos	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
4	1.647/2025	Beatriz Toti de Paula	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
5	1.652/2025	Bianca Pacheco	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
6	1.650/2025	Daniel de Souza Godois	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
7	1.658/2025	Fernando de Carli	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
8	1.612/2025	Gabriel Sonsin Sirico	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
9	1.617/2025	Gian Carlos Augusto Sudário Menegon	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
10	1.585/2025	Heloise Camila de Almeida	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
11	1.659/2025	Lucas Alexandre Ribeiro	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
12	Enviado via e-mail	Luiz Eduardo Ricato	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
13	1.622/2025	Mariana Reati de Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
14	1.644/2025	Natalia da Cruz Sozza	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
15	1.678/2025	Nicolly Shimokomaki Munaro	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
16	1.643/2025	Samuel Heinrick Brianezi Mloch	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
						Acompanhamento de Auxilio Transporte - Portaria nº 59/2025		

Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes Universitários e Nível Técnico Lei Municipal nº 1041/2023

Edital nº 10 de 02 de setembro de 2025

Relação de Beneficiários – Agosto de 2025

Art. 1º - O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Orivaldo Mucicelli, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 15 da Lei Municipal nº 1041/2023, TORNA PÚBLICO o presente edital da Relação dos beneficiários do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial, recebidos no mês de Agosto de 2025 e sua situação referente à prestação de contas.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 02 de setembro de 2025

Orivaldo Mucicelli
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 - 1122 www.formosadooeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 51/2025 - Fulcro na Lei 1041/2023	Item 12.1 - Edital 01 de 29 de janeiro de 2024 - s) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Auto declaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste assinada pelo estudante, afirmando que utiliza os recursos do Auxílio apenas para fins educacionais, ou seja, para contribuir no pagamento das despesas com o transporte		2.11 - As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinador digital Gov.BR ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Presencial - Parcela de Agosto de 2025 distância prevista no Art. 8º, § 2º, I, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 10km até 45km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 11.000,00			
Quant.	Protocolo de Prestação de contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de Agosto de 2025 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Anexo IV	Situação da prestação de contas
1	-	Ana Caroliny Pereira de Lima	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	NÃO PROTOCOLOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS		REPROVADA
2	1896/2025	Andre Augusto de Carvalho da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
3	1841/2025	Beatriz de Oliveira Becarlo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
4	1805/2025	Bruno Gustavo Soares Pinto	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
5	1855/2025	Bruno Souza Vilela Pereira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
6	1873/2025	Caio Aparecido Moreira dos Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
7	1901/2025	Camila Lopes Cavalcante	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
8	1888/2025	Caroline dos Santos Giovanini	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
9	1877/2025	Cleyssir Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
10	1844/2025	Daniela Manso Ricoldi	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
11	1889/2025	Emily da Silva Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
12	1808/2025	Estefani Gabrieli da Silva Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
13	1829/2025	Feliciano Sampaio	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
14	1895/2025	Felipe David	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
15	1860/2025	Gracieli Caires da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
16	1899/2025	Gabriel Vieira Tessaro	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
17	1871/2025	Gabriel Felipe da Silva	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA F
18	1816/2025	Giovana Storti Tissiani	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
19	1870/2025	Giovanna de Cássia Cândido Pinheiro	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
20	1809/2025	Guilherme do Carmo Furlaneto	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
21	1880/2025	Gustavo Henrique Tunes Majeski	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
22	1478/2025	Isabela Bosso Canales	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

23	1900/2025	João Lucas Trolli Gomes do Nascimento	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
24	1807/2025	João Vitor Marques Mendonça	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
25	1824/2025	Julia Ramos Tristante	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
26	1903/2025	Jully Rafaela Caversan	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
27	1874/2025	Kaline Maria do Nascimento	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
28	1813/2025	Kendy Alex Nunes Ferreira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
29	1894/2025	Leonardo de Oliveira Fragoso	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
30	1879/2025	Luan Vicente Salles	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
31	1878/2025	Lucas Consalter	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
32	1886/2025	Luara Kauany Ranucci Ciardulo Nogueira	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
33	Enviado via e-mail	Marcela Faria de Jesus	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
34	1883/2025	Maria Eduarda Bittencourt Perez	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
35	1872/2025	Maria Eduarda Tesolin Storti	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
36	1892/2025	Maria Rita Leite Burdinhão	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
37	1814/2025	Mateus Vinicius Dias	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
38	1811/2025	Mayara Alice de Souza	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
39	1897/2025	Milleny Thayná Azevedo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
40	1858/2025	Natiely da Silva Aprili	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
41	1821/2025	Nayara Roberta Alcântara Bastos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
42	1818/2025	Pablo Trulia Gonçalves	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
43	1845/2025	Rayssa de Oliveira Luks	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
44	1893/2025	Steffny Beatriz dos Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
45	1817/2025	Talia de Lima Antunes	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
46	1830/2025	Thiago dos Santos Ricardo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
47	1865/2025	Vinicius Affonso de Novaes Santos	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
48	1875/2025	Vitor Aparecido Perrou de Araujo	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
49	1876/2025	Vitor de Lima Ranucci	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
50	1806/2025	Weslei Carniéllo Borges	Assis Chateaubriand	28,50 km	R\$ 220,00	X	X	APROVADA
			Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio					

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122 www.formosadooeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 51/2025 - Fulcro na Lei 1041/2023			
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Parcela de AGOSTO DE 2025 Faixa de distância prevista no Art. 8º, § 2º, II, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 46km até 90Km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 12.000,00		Item 12.1 - Edital 01 de 29 de janeiro de 2024 - a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível; b) Autodeclaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste; c)	
Quant.	Protocolo de Prestação de Contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de Agosto de 2025 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Anexo IV	Situação da prestação de contas
1	1796/2025	Aline Perroni Pereira	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
2	897/2025	Ana Laura Carvalho de Almeida	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
3	1849/2025	Camilly Vilas Boas Mendonça	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
4	1831/2025	Caroline Maria Mendonça	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
5	1851/2025	Caroline Verussa Fagundes	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
6	1785-25	Guilherme Henrique de Souza Sonsin	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
7	1846/2025	Hemily Eduarda Lima de Armendana	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
8	1786-25	Julia Costa Ceccatto	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
9	1842/2025	Julia Machado Moreira	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
10	1852/2025	Juliana Carla dos Santos Pinheiro	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
11	1815/2025	Karolina Tessaro Gobetti	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
12	1795-25	Kauã da Silva Rossanezi	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
13	1820/2025	Livia Amanda Torres	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
14	1823/2025	Lucas Gonzaga de Paula	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
15	1828-/2025	Luiz Gustavo Carvalho Merla	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
16	1908-2025	Maria Antonia Vieira de Souza	toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
17	1936-25	Maria Clara Salamaia Franco	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
18	1906-2025	Mariana Furlan Tissiani	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
19	1.947/2025	Maryanna Luani Masethko da Rosa	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	NÃO EFETUOU A CORREÇÃO NO PRAZO	X	REPROVADA
20	1847-2025	Milena Cirqueira Rosso	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
21	1910-2025	Thaynara Beatriz Rhoden	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
22	1840/2025	Vitor Gabriel Serrano dos Santos	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
23	1826-2025	Vinicius Gabriel Lorencini	Toledo	74,50 km	R\$ 521,73	X	X	APROVADA
						Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte - Portaria nº 59/2025		

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85838-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44- 3526-1122 www.formosadoeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 51/2025 - Fulcro na Lei 1041/2023			
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Parcela de Agosto de 2025 distância prevista no Art. 8º, § 2º, III, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 91km até 115Km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 14.000,00		Item 12.1- Edital 01 de 29 de janeiro de 2024 3 - a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível. b) Autodeclaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste; 2.11- As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinador digital Gov.BR ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida	
Quant.	Protocolo de Prestação de Contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de Agosto de 2025 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Anexo IV	Situação da prestação de contas
1	1833-2025	Alejandro Lopes de Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
2	1804/2025	Ana Caroline Correa Sperandio Cott	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
3	1827/2025	Beatriz Serrano dos Santos	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
4	1859/2025	Beatriz Toti de Paula	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
5	1932/2025	Bianca Pacheco	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
6	1819/2025	Daniel de Souza Godois	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
7	1832/2025	Fernando de Carli	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
8	1941-2025	Gabriel Sonsin Sirico	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
9	1850/2025	Gian Carlos Augusto Sudário Menegon	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
10	1789-25	Heloise Camila de Almeida	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
11	1929-2025	Lucas Alexandre Ribeiro	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
12	1801-25	Luiz Eduardo Ricato	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
13	1867/2025	Mariana Reati de Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
14	1887/2025	Natalia da Cruz Sozza	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
15	1825/2025	Nicolly Shimokomaki Munaro	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
16	1857/2025	Samuel Heinrich Brianezi Miloch	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
						Acompanhamento de Auxilio Transporte - Portaria nº 59/2025		

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

02/09/2025
Edição nº 159 Ano XIV

 MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85838-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44- 3526-1122 www.formosadoeste.pr.gov.br					Valor mensal rateado pelos beneficiários - Decreto nº 51/2025 - Fulcro na Lei 1041/2023			
Controle da Prestação de Contas referente ao repasse do Auxílio Transporte Universitário e Técnico Parcela de Agosto de 2025 distância prevista no Art. 8º, § 2º, III, da Lei 1041/2023 Instituições de Ensino localizadas em municípios de 91km até 115Km da sede do município de Formosa do Oeste					R\$ 14.000,00	Item 12.1- Edital 01 de 29 de janeiro de 2024 3 - a) Comprovante de que utiliza transporte coletivo para o deslocamento para realizar seus estudos, mediante apresentação do boleto bancário e do comprovante de pagamento, constando a razão social da empresa de transporte coletivo que fornece o serviço, no formato PDF, colorido e legível. b) Autodeclaração de Frequência Mensal e Utilização de Transporte (ANEXO IV), assinada pelo estudante afirmando que frequenta a instituição de ensino, efetuando o deslocamento até o local de estudo e retornando diariamente para o município de Formosa do Oeste;		2.11- As declarações dos itens b e c do item 12.1 podem ser assinadas digitalmente com o assinado digital Gov.BR ou assinada manualmente, porém neste caso, deverá ser digitalizada de forma legível e colorida
Quant.	Protocolo de Prestação de Contas	Nome completo do estudante/beneficiário	Município da Instituição de Ensino que frequenta	Distância da sede do município de Formosa do Oeste	Valor do Auxílio no mês de Agosto de 2025 recebido por beneficiário	Boleto e comprovante	Anexo IV	Situação da prestação de contas
1	1833-2025	Alejandro Lopes de Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
2	1804/2025	Ana Caroline Correa Sperandio Cott	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
3	1827/2025	Beatriz Serrano dos Santos	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
4	1859/2025	Beatriz Toti de Paula	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
5	1932/2025	Bianca Pacheco	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
6	1819/2025	Daniel de Souza Godois	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
7	1832/2025	Fernando de Carli	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
8	1941-2025	Gabriel Sonsin Sirico	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
9	1850/2025	Gian Carlos Augusto Sudário Menegon	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
10	1789-25	Heloise Camila de Almeida	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
11	1929-2025	Lucas Alexandre Ribeiro	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
12	1801-25	Luiz Eduardo Ricato	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
13	1867/2025	Mariana Reati de Oliveira	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
14	1887/2025	Natalia da Cruz Sozza	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
15	1825/2025	Nicolly Shimokomaki Munaro	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
16	1857/2025	Samuel Heinrich Brianezi Miloch	Cascavel	110,00 km	R\$ 875,00	X	X	APROVADA
						Acompanhamento de Auxilio Transporte - Portaria nº 59/2025		

PORTARIA**PORTARIA Nº 173/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073/2023 de 04 de maio de 2023 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora Senhora: **Roseli Aparecida Coco (40:00 horas)**, a gratificação de 10% (dez por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira que estiver posicionado, pelo exercício de docência em classe especial junto à Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris, nos termos do art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 073/2023 de 04 de maio de 2023.

Art. 2º A gratificação será paga aos servidores em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º Este benefício será concedido enquanto o servidor ocupar as funções de Classe Especial dos Estabelecimentos de Ensinos, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.

Formosa do Oeste- Pr 02 de setembro de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LEIS**LEI N° 1.137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nas contratações públicas do Município, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nas contratações públicas do Município, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e competitividade.

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração do Município de Formosa do Oeste, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para às MEI, ME e EPP, sempre que a medida for tecnicamente vantajosa para o interesse público.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I – âmbito local: o território do Município de Formosa do Oeste;

II – âmbito regional: o território do Estado do Paraná.

Art. 4º O Município deverá realizar licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme critérios abaixo:

I - Primeiramente para MEI, ME e EPP sediadas no Município de Formosa do Oeste, desde que haja no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos localmente;

II - Não havendo número suficiente de empresas locais, a exclusividade será estendida às sediadas no âmbito regional;

III - Persistindo a ausência de competitividade, a licitação será aberta a todos os interessados.

Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Nas contratações diretas com dispensa de licitação, será dada preferência à contratação de MEI, ME e EPP locais ou regionais, desde que:

- I** – Haja no mínimo 3 (três) empresas do ramo sediadas no âmbito local ou regional;
- II** – Seja comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública;
- III** – Não haja impedimento técnico, jurídico ou orçamentário.

Art. 7º Nas contratações públicas em que não seja possível a reserva de participação exclusiva para MEI, ME ou EPP, a Administração Pública poderá estabelecer, como condição de habilitação ou de execução contratual, a obrigatoriedade de subcontratação de MEI, ME ou EPP local ou regional, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme previsto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º Para a adequada aplicação desta Lei, a Administração Pública deverá realizar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores praticados, evitando a inexequibilidade ou o superfaturamento.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública observará, no que couber, as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as normas regulamentares que tratem do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Art. 10. A Administração poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades de classe, consórcios públicos, associações comerciais, cooperativas e demais organizações que representem microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para apoiar e fomentar a aplicação desta Lei.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua melhor aplicação, por meio de Decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 02 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.136, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fornecer Kit Lanche aos pacientes e acompanhantes que utilizarem transporte público para tratamento de saúde fora do município, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), kit lanche aos pacientes e respectivos acompanhantes que utilizarem o transporte público municipal disponibilizado para fins de tratamento de saúde fora do município.

§1º Terão direito ao kit lanche apenas os pacientes cujo transporte tenha saída prevista até as 5h (cinco horas) da manhã.

§2º O acompanhante fará jus ao kit lanche somente se estiver expressamente autorizado a acompanhar o paciente e estiver presente no momento do embarque.

§3º O fornecimento do kit lanche ocorrerá exclusivamente nos dias em que houver efetiva realização do transporte para tratamento de saúde fora do município, no âmbito do SUS.

§4º O fornecimento do kit lanche será realizado sem qualquer custo ou contraprestação por parte dos beneficiários, sendo vedada a sua venda, troca ou qualquer forma de comercialização.

Art. 2º O conteúdo do kit lanche será previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde e submetido à análise técnica, orientação e fiscalização de profissional nutricionista vinculado ao seu quadro funcional, visando assegurar padrões de qualidade, valor nutricional e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo controle, organização e distribuição dos kits lanches, podendo adotar mecanismos de registro, controle de frequência e planejamento da demanda.

Art. 4º O fornecimento do Kit Lanche poderá ser objeto de reavaliação em cenários de contingenciamento orçamentário e restrição fiscal do Município, devidamente fundamentados em estudos técnicos que comprovem a necessidade de adequação da despesa à capacidade financeira do ente público. A eventual readequação do benefício deverá observar os princípios da eficiência, equilíbrio fiscal e continuidade dos serviços públicos, garantindo a conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua melhor aplicação, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 02 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 11/2025**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do registro da Entidade Não Governamental APAE – Associação Clube da Terceira Idade “Amor Fraternal” de Formosa do Oeste-PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, em reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas o Art. 13 da *Lei Municipal N.º 909 de 2019*.

CONSIDERANDO a Resolução 02/2022 que dispõe sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas e/ou serviços,

Considerando a ATA Nº 08/2025.

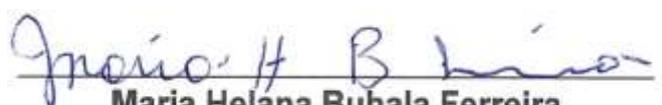
RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a aprovação do registro da entidade Não Governamental Associação Clube da Terceira Idade “Amor Fraternal” de Formosa do Oeste – PR, assim prevê a Lei Federal nº10.741 de outubro de 2003.

Artigo 2º - Fica a presente inscrição Nº 02/2025 no CMDI, de acordo com o Art. 12º da Resolução nº 02/2022, devendo ser renovada anualmente em tempo hábil observando os requisitos da citada resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 02 de setembro de 2025


Maria Helana Buhala Ferreira
Presidente do CMDI – Formosa do Oeste/PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5734-3279-F6D7-CEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 02/09/2025 16:50:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/5734-3279-F6D7-CEA7>